



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 15/2013 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria GM/MS/Nº 3.432, de 12 de agosto de 1998, que regulamenta o processo de credenciamento de leitos de UTI tipo II no Sistema Único de Saúde;
2. A Portaria GM/MS Nº 2.994, de 13 de dezembro de 2011, que aprova a Linha de Cuidado do Infarto Agudo do Miocárdio e o Protocolo de Síndromes Coronarianas Agudas, cria e altera procedimentos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS;
3. O Memo Nº. 292/2012 do Núcleo de Atenção à Urgência e Emergência – NUAEM/SESA, constante do processo Nº. 12787272-8, referente à solicitação de vistoria na Unidade Coronariana do Hospital de Messejana/Hospital Dr. Carlos Albert Studart Gomes com vista ao processo de habilitação da referida unidade, conforme especifica a Portaria Nº. 2.994/2012;
4. O parecer do Núcleo de Auditoria e Gestão do SUS – NUAUD da Secretaria Estadual de Saúde, inserido às fls. 09 do processo acima citado, segundo o qual o serviço do Hospital de Messejana atende às exigências das normas constantes nas Portarias acima. Sendo favorável ao cadastramento dos 10 (dez) leitos de Unidade de Terapia Intensiva Coronariana – UCO, e que o impacto financeiro máximo mensal para o SUS, em termos de diárias, será de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais);

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar a reclassificação de **10 (dez)** dos 39 (trinta e nove) leitos existentes de Unidades de Tratamento Intensivo - UTI Tipo II, adulto, do **Hospital de Messejana/Hospital Dr. Carlos Albert Studart Gomes**, estabelecimento público, localizado em Fortaleza (CE), registrado no CNES sob nº. 2479214 e CNPJ 07.954.571/0022-39, com vistas a assistir necessidade de tratamento intensivo de pacientes dos municípios da Macrorregião de Saúde de Fortaleza, na referida especialidade.

Parágrafo Único: A habilitação de **10 (dez) leitos** de que trata o caput deste artigo acarretará um impacto financeiro máximo anual para o SUS, em termos de diárias de UCO, no valor de R\$ 1.055.404,80 (Hum milhão, cinquenta e cinco mil, quatrocentos e quatro reais e oitenta centavos), a ser incorporado no limite financeiro de MAC do município de Fortaleza, com recursos adicionais a serem solicitados ao Ministério da Saúde

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 21 de fevereiro de 2013.

RAIMUNDO JOSÉ ARRUDA BASTOS
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

WILAMES FREIRE BEZERRA
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS